

FNCA NEWS

As últimas notícias e novidades do mundo jurídico



NESTA EDIÇÃO

DESEMBARGADOR REVOGA LIMINAR E DECRETA NOVAMENTE A FALÊNCIA DA LIVRARIA CULTURA

TST NÃO VÊ PREJUÍZOS E REJEITA INDENIZAÇÃO A MOTORISTA POR JORNADA EXCESSIVA

JUSTIÇA MANTÉM IPI NO CÁLCULO DE CRÉDITO DE COFINS

ARTIGO DA SEMANA: ELIMINANDO A INSEGURANÇA JURÍDICA DAS RELAÇÕES

Desembargador revoga liminar e decreta novamente a falência da Livraria Cultura

O desembargador J.B. Franco de Godoi, do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP), tomou a decisão de revogar a liminar que suspendia a falência da Livraria Cultura. Segundo o desembargador, a empresa não cumpriu as obrigações do plano de recuperação judicial e o quadro de falência é evidente, com várias dívidas acumuladas junto a credores e locatários.

O objetivo da decisão é proteger o mercado, a sociedade e incentivar o empreendedorismo, socializando as perdas. A Livraria Cultura, que apresentou uma dívida de R\$ 285,4 milhões no momento do pedido de recuperação judicial, terá sua massa falida gerenciada pela Laspro Consultores. A empresa ainda pode recorrer aos tribunais superiores.

Saiba mais sobre Finanças Corporativas e Reestruturação de Empresas com os Especialistas do FNCA.

TST não vê prejuízos e rejeita indenização a motorista por jornada excessiva

Em uma recente decisão, a 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) rejeitou um pedido de indenização feito por um motorista de caminhão contra uma empresa alimentícia em Minas Gerais, Brasil, devido a um suposto horário de trabalho extenuante. O motorista alegou que trabalhava regularmente uma média de 17 horas por dia, chegando até mesmo a 20 horas, apesar de ser contratado para uma jornada de trabalho semanal de 44 horas e diária de 8 horas. A decisão do TST destaca a importância de fornecer provas tangíveis para sustentar a alegação de danos à vida familiar e social em casos de jornada excessiva de trabalho.

Saiba mais sobre Direito do Trabalho e Relações Empresa e Funcionários com os Especialistas do **FNCA**.

Justiça mantém IPI no cálculo de crédito de Cofins

A empresa obteve uma liminar que permite incluir o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na apuração dos créditos das contribuições ao Programa de Integração Social (PIS) e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins). Essa decisão é considerada pelos advogados tributaristas como a primeira desde que a Receita Federal restringiu o uso do IPI no cálculo. A restrição foi estabelecida por meio da Instrução Normativa nº 2.121, emitida em dezembro do ano passado. A nova restrição da Receita Federal tem levado a uma redução dos créditos apurados pelas empresas e, conseqüentemente, a um aumento dos tributos a serem pagos. O Judiciário agora está sendo acionado para questionar a restrição, argumentando que ela foi introduzida por meio de uma instrução normativa sem respaldo legal.

Saiba mais sobre Direito Tributário, Planejamento Tributário e Recuperação de Tributos com os Especialistas do **FNCA**.

Artigo da Semana

Eliminando a insegurança jurídica das relações societárias

Nosso sócio, Reinaldo Nagao, escreveu com exclusividade ao Conjur sobre o tema.

[Acesse a Matéria](#)

No ano de 2022, o Brasil registrou a abertura de quase 4 milhões de novas empresas, de acordo com o Mapa de Empresas desenvolvido pelo Ministério de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) em parceria com o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro). Muitas delas adotaram a forma de sociedade, com grupos de proprietários que possuem direitos e responsabilidades baseados em acordos pré-estabelecidos.

No entanto, o sistema jurídico complexo do país pode gerar dúvidas e dificuldades na gestão dessas empresas, afetando os sócios e resultando em questões legais evitáveis. Portanto, é fundamental que os gestores se atentem à governança e à conformidade legal para evitar litígios e garantir a continuidade dos negócios. Neste artigo, Reinaldo Nagao busca esclarecer e orientar sobre a importância de uma mediação jurídica na relação entre sócios e seus instrumentos previstos pelo Código Civil Brasileiro.

Converse com Reinaldo ou, com nossos Especialistas do FNCA.